



Rua Pedro José Moreira n° 63 - Centro - CEP 76.650-000
Fone/Fax: (0**62) 396-1177 / 1155 - E-mail: prefitaguari@cultura.com.br
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

Lei Municipal n.º 073/2002

Itaguari 23 de Maio de 2002

"Dispõe sobre criação de Secretaria e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono:

Art. 1º - Fica acrescentado na estrutura administrativa do município, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a qual terá a seguinte competência:

- I – manutenção do equilíbrio ecológico;
- II – racionalização do uso do solo;
- III – planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
- IV – proteção dos ecossistemas;
- V – controle e zoneamento das atividades poluidoras;
- VI – acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
- VII – promover intercâmbio com a comunidade e órgãos públicos sobre política ambiental.


Art. 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá o seguinte quadro de pessoal:

CARGO	SIMBOLO	PROVIMENTO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
Secretário	C.E.S - I	Comissão	001	1.072,00;
Superintendente	C.A.S. - II	Comissão	001	360,00.

Art. 3º – Para cobertura das despesas provenientes desta lei, poderá ser aberto créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, além de incluir os projetos/atividades no PPA e na LDO.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 23 dias no mês de Maio de 2002.

REGISTRADO
Livro: 001
FL(s): 127 e V
No. Ord. 073

Ass. Responsável


Maria Virlene Moreira Ferreira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este ato foi publicado, na íntegra, no placar da prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo à determinação do Artigo 61 § 1º da Lei nº 8.666/02